EDITAL Nº 07 / 2022	PROCESSO DE CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2023

*A **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, mantenedora dos Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora – SP, Colégio da Companhia de Maria – RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – BH, torna público o **"Edital – Nº 07/ 2022 – Processo de Concessão Bolsas de Estudo – Ano letivo 2023"**, com os procedimentos, critérios e normas para a concessão das Bolsas de Estudo.*

I - DA FINALIDADE

1.1- A mantenedora, **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** com preponderância na área da Educação, desenvolve o Programa de **Bolsas de Estudo**, que faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes na Lei e transcritos neste Edital.

1.2- O presente Edital destina-se a regulamentar a **CONCESSÃO** de **Bolsas de Estudo Integral (100%)** e **Parcial (50%)** da Lei Complementar nº 187 / 2021, na Educação Básica, nos segmentos: **Ensino Fundamental - Anos Iniciais** e **Anos Finais** e **Ensino Médio**, na unidade educacional situada na cidade do **Rio de Janeiro,** aos/as candidatos(as), seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

1.3- A mantenedora reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

2.1- A disponibilidade das bolsas de estudo será definida pela Mantenedora dentro dos critérios estabelecidos por Lei, de acordo com o número de matrículas dos(as) alunos(as) pagantes, e conforme **o limite** de seu orçamento anual, respeitando a quantidade de solicitações de **renovação** de bolsas de estudo, daqueles(as) que já são alunos(as) do colégio.

2.2- A **entrega** do **Edital** e do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** à família, será de responsabilidade do colégio, cabendo a ele definir a forma.

2.3- Fica a critério da mantenedora **a definição do(a) ano/série/turno**, das bolsas de estudo a serem concedidas, conforme o número de vagas disponíveis.

2.4- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as), cujos responsáveis financeiros estejam em situação de **inadimplência financeira**, no caso de bolsas parciais.

2.5- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as)**, reprovados(as) por falta ou rendimento escolar** no ano de 2022.

2.6- A observância da data limite para concessão de bolsas de estudo, estará regulamentada de acordo com o ofício de cada colégio.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo compreenderá a **mensalidade escolar** do período de **janeiro a dezembro de 2023**, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo Aditivo Contratual, firmado com o responsável financeiro pelo(a) candidato(a).

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atenção: *Conforme medidas de enfrentamento adotadas perante ao combate à pandemia – COVID-19, para esse Edital a* ***documentação comprobatória*** *necessária para a análise socioeconômica referente ao* ***processo de concessão das bolsas de estudo para o ano letivo de 2023, deverá ser apresentada em:***

- ***Envelope lacrado (físico)*** – Com identificação do **nome completo do(a) candidato(a)** e a **série/ano que irá cursar em 2023**. *Deverá ser entregue na* ***secretaria do colégio****, aos cuidados da* ***Assistente Social*** *– no horário das* ***9h às 15h, respeitando o prazo****. (Obrigatório uso de mascará e somente* ***uma pessoa*** *terá acesso ao colégio).*

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

4.1- **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2022, caso haja necessidade de algum esclarecimento a respeito da documentação entregue, a Assistente Social entrará em contato.

4.2- A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio do **preenchimento** do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** e de sua **devolução devidamente assinado**, **sem rasuras**, acompanhado de **todos os documentos** comprobatórios, conforme **prazos** definidos no **calendário** abaixo:

CALENDÁRIO – PROCESSO DE **CONCESSÃO**		
ETAPA	**PERÍODO**	**LOCAL / OBSERVAÇÃO**
Publicação do Edital	08/08/2022	Site do Colégio https://www.ciamaria.org.br/servicosocial
Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica	09/08/2022 a 09/12/2022	Secretaria do Colégio e/ou Site do Colégio
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	**Atenção!!!** **Retirado mês 08** – devolver até 15/09/2022 **Retirado mês 09** – devolver até 14/10/2022 **Retirado mês 10** – devolver até 16/11/2022 **Retirado mês 11** e **12**– devolver até 15/12/2022	**Envelope lacrado na Secretaria do Colégio**
Análise dos documentos	01/09/2022 a 20/12/2022	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo, fará a análise dos documentos, podendo ser solicitado complementação de documentos e/ou entrevista para esclarecimento.
Divulgação dos Resultados	03/10/2022 a 22/12/2022	O resultado será comunicado ao responsável via E-mail

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

4.3- **ATENÇÃO:** O(A) **candidato(a)** que **perder a data/período** estipulado para a entrega dos documentos**, ficará impossibilitado(a) de participar do processo de concessão** da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023.

4.4- A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela **Comissão Interna de Bolsas de Estudo**, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo e da Diretoria / ou Representante Legal.

4.5- Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da **Lei Complementar nº 187/2021,** art. 19, § 1º e § 2º, em que:

→ **Bolsa de Estudo Integral (100%) será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;**

→ **Bolsa de Estudo Parcial (50%) será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**

4.6- A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) candidato(a), considerando-se os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita.
b) Número de integrantes do Grupo Familiar.
c) Patrimônio do Grupo Familiar.
d) Ocorrência de doença crônica.
e) Tipo de moradia.
f) Proximidade da residência.
g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.

4.7- Os critérios de desempate:

a) Menor Renda familiar (per capita);
b) Residir nas proximidades do Colégio (no raio de dois quilômetros);
c) Maior Idade.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

V – DA DOCUMENTAÇÃO

A relação de documentos abaixo contempla os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de complementar a análise socioeconômica.

É recomendável a leitura total da relação de documentos a ser apresentada pelo responsável financeiro.

5.1- DOCUMENTOS **DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Grupo Familiar: *entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. (Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).*

a) Cópia simples (Legível) do **RG e CPF** de todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade - **inclusive do aluno(a)** e/ou Carteira Nacional de Habilitação (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de **menor de 12 anos** que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento.

b) Cópia simples (Legível) da **Certidão de Casamento** dos responsáveis, quando legalmente casados. Se houver **União Estável** no Grupo Familiar, anexar Escritura Pública de União Estável ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, reconhecida em cartório.

c) **Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais** - Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma Declaração registrada em Cartório.

d) Em caso de pais falecidos – apresentar a respectiva **Certidão de Óbito.**

e) Em caso de **Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção,** apresentar **Declaração Judicial.**

f) Declaração **completa** do **Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF,** de **todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2021 – exercício 2022), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega.**
Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página:

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte frase: **"sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".** Em caso de pais separados, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.

g) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - de todos os membros da família maiores de 18 anos, mesmo que ainda não tenha registro na CTPS:** Apresentar Cópia do **Extrato Previdenciário**, a ser obtido no site **"Meu INSS"** - https://meu.inss.gov.br ou nas agências da Previdência Social – INSS. Para ter acesso ao site, é preciso ser cadastrado ou fazer um cadastro utilizando o número do CPF, nome completo, data de nascimento e responder algumas perguntas do seu cadastro junto ao INSS.

5.2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada **cópia simples legível de apenas um** dos comprovantes abaixo, ou **Declaração de Moradia – (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro da composição familiar)** – Neste caso, a **Declaração de Moradia** deverá conter a assinatura de duas testemunhas com firma reconhecida em cartório. **Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

a) **Imóvel próprio** – Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio); Financiamento Habitacional, etc.

b) **Imóvel alugado** – Contrato de Locação vigente, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.

c) **Imóvel alugado sem contrato de locação** – apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

d) **Imóvel cedido -** apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

5.3- **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:**

a) **Empregado/Assalariado**: holerites ou contracheques dos **três últimos meses** – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos **seis últimos meses; Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma.

b) **Profissional Autônomo ou Liberal**: apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses,** numerada e assinada por Contador habilitado (CRC); **Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma. **Apresentar Guia de Recolhimento do INSS**, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.

c) **Taxistas** deverão apresentar **Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**; **Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma.

d) **Motoristas de Aplicativos (UBER, 99 e/ou outros)** deverão apresentar **Declaração de Renda emitida pela Empresa** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**; **Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma.

e) **Trabalho Informal "bicos" e outros rendimentos: declaração de próprio punho** assinada, **com firma reconhecida**, constando: **tipo de atividade exercida,** nome, RG, CPF, endereço, e a **renda mensal bruta** dos **últimos três meses. Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial; Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

f) **Estagiário / Jovem Aprendiz**: cópia do Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido, cópia dos **três últimos** comprovantes de pagamento.

g) **Microempreendedor Individual – MEI:** apresentar: **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses,** assinada por contador habilitado (CRC). Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração anual do Micro Empreendedor Individual - DASN-SIMEI - (ano calendário 2021 – exercício 2022) e as Guias de Recolhimento do INSS dos últimos três meses.

h) **Proprietário de Empresa:** apresentar: **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC); Pró- Labore dos **seis últimos meses** ; cópia do Contrato Social da Empresa, conforme o regime tributário da empresa – apresentar: **Declaração completa SPED ECF** (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS – (ano calendário 2021 – exercício 2022);** Se a empresa estiver **inativa e/ou baixa**, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.

i) **Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** apresentar cópia do **último extrato** (recente) de pagamento do benefício do INSS; e/ou **comprovante do benefício creditado** pelo INSS do último mês, emitir no site: https://meu.inss.gov.br

j) **Desempregado:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: nome, RG, CPF, endereço, informando a situação de desemprego; **Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma. **Caso esteja desempregado a menos de um ano**, apresentar **cópia da rescisão de contrato, comprovante do saque do FGTS e comprovante do pagamento do Seguro Desemprego.**

k) **Do lar / Sem nenhum tipo de renda:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda. **Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial; Carteira Profissional Física:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil,

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

último contrato e folha subsequente em branco. Para os que possuem **Carteira Profissional Digital**, apresentar cópia integral da mesma.

l) **Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico):** recebe benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Família, Pró-Jovem, deverá apresentar cópia do **comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar** entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**. Apresentar cópia do **Cartão do Bolsa Família** e do **Extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses.**

m) **Pensão alimentícia:** Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante com o valor recebido. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais, reconhecida firma em cartório. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

5.4- COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar **cópia simples (legível)** do **mês anterior** ao preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica.

a) **Despesas mensais** - apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais de acordo com as despesas declaradas no **campo 6 "despesas mensais básicas"** do formulário de avaliação socioeconômica, tais como: conta de luz, água, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, e outras despesas.

b) **Moradia** - aluguel, financiamento habitacional, condomínio - cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.

c) **Pensão alimentícia:** Em caso de pagamento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais, reconhecida firma em cartório. **Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

5.5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social,** via **e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2022, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

VII – DAS MATRÍCULAS

O(A) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo para o **ano letivo de 2023**, deverá efetivar sua matrícula, de acordo com as **datas previstas no Calendário Escolar do Colégio.**

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição do Responsável pelo(a) aluno(a) para a participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.

8.2- **Não será analisado** pela Assistente Social Processo de Solicitação de Bolsas de Estudo com **documentação incompleta**, formulário de avaliação socioeconômica **rasurado** ou **fora do prazo** estabelecido no presente Edital. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) candidato(a) passará para a condição de **DESCLASSIFICADO(A)**.

8.3- A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.

8.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a)ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

8.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

8.6- A Bolsa de Estudo será **automaticamente cancelada**, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

8.7- Considera-se desistente o(a) candidato(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas.

8.8- No caso do não preenchimento das Bolsas de Estudo disponibilizadas para concessão por falta de candidatos, a "Comissão Interna de Bolsas de Estudo" poderá a critério da Mantenedora, no decorrer do ano letivo abrir novo processo para habilitação dos interessados.

8.9- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é **um processo anual**, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) candidato(a) eventualmente beneficiado(a).

8.10- Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente conforme disposto nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021 e modificações.

8.11- Todos os dados, documentos e informações pessoais dos(as) candidatos(as), responsáveis financeiros e membros do grupo familiar, imprescindíveis às avaliações decorrentes do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, estão armazenados junto à ANECOM, sob a tutela do encarregado de dados (DPO), com expressa anuência e inequívoco consentimento das famílias / responsável legal / solicitantes da concessão de bolsas de estudo. Referidos dados são coletados e tratados de acordo com as regras constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.12- As partes têm ciência dos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e, para tanto, comprometem-se a cumpri-la, sobretudo no tocante às exigências do artigo 14º, sempre observando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

8.13- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rosa Alves Miranda
Presidente
Mantenedora

Zirlene Barbosa P. dos Reis
Presidente
Comissão Interna de Bolsas de Estudo

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br